



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM INSTALAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E DECORAÇÃO NATALINA, PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 15 de Outubro de 2025, às 17h, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Planejamento (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Nova Itapevi - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, objetiva selecionar proposta de interessados em instalar, voluntária e gratuitamente, no Município de Itapevi, artigos de iluminação, cenografia e decoração natalina, que integrarão o “Natal Iluminado” – evento que ocorrerá entre os dias 30 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

1.2 As propostas deverão contemplar :

- Decoração natalina das seguintes vias e espaços públicos:

- Avenida Presidente Vargas;
- Viaduto José dos Santos Novaes;
- Terminal de Ônibus de Itapevi;
- Passarela da Estação do Centro;
- Praça Carlos de Castro;
- Praça Dezoito de Fevereiro;
- Boulevard no Centro;
- Parque da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- Árvore de Natal com altura máxima de até 20 metros, em local a ser definido pela Secretaria de Planejamento.

- Casa do Papai Noel, a ser instalada na Praça Dezoito de Fevereiro, com as seguintes especificações mínimas:

- Dimensões: 12m de largura, 6m de profundidade e 8m de altura;
- Palco frontal em forma de varanda, com 8m de largura por 6m de profundidade, destinado a apresentações temáticas, shows infantis, corais e aparições do Papai Noel;
- Duas janelas elevadas na parte superior da fachada, destinadas à apresentação de anjos cantores que interpretarão canções natalinas;
- Ambientes internos cenográficos, incluindo:
 - Sala do Papai Noel com trono especial para fotos;
 - Brinquedos, trenós e caixas de presentes cenográficas.

1.3 Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade direta ou indireta do Cooperante, de acordo com as normas públicas.

1.4 O Cooperante arcará integralmente com todo o investimento necessário para o objeto deste Acordo.

1.5 As datas e horários, assim como as especificações da árvore, cenografia e os locais de decoração natalina poderão ser alterados a critério da Administração Pública, sem que gere indenizações aos interessados ou terceiros.

1.6 Todo o projeto deverá ser aprovado pela Administração Pública e ter responsável técnico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1.1 Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) Doações e serviços oferecidos;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;

c) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

d) indicação do responsável pela organização.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta por servidores da Secretaria de Planejamento, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4 As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O período do evento será de 30 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. O Acordo de Cooperação terá vigência desde a assinatura até o término do evento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula quaisquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.3 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão do termo firmado, seja para com os Poderes Públicos ou quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

6.4 Para impugnar o presente Edital o interessado terá até dois (dois) dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Planejamento.

6.5 Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão analisará as propostas e as documentações apresentadas.

6.6 Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria Municipal de Planejamento contra o resultado do vencedor deste certame.

6.7 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado. Anexo II.

Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF. Anexo IV.

Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão Social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR

4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supracitada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E ____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Sr. Dário Batista Moreno Neto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a doação, voluntária e gratuita, no Município de Itapevi, de artigos de iluminação, cenografia e decoração natalina, que integrarão o “Natal Iluminado”, evento que ocorrerá entre os dias 30 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

, Decoração natalina das seguintes vias e espaços públicos:

- Avenida Presidente Vargas;
- Viaduto José dos Santos Novaes;
- Terminal de Ônibus de Itapevi;
- Passarela da Estação do Centro;
- Praça Carlos de Castro;
- Praça Dezoito de Fevereiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- Boulevard no Centro;
- Parque da Cidade.

- Árvore de Natal com altura máxima de até 20 metros, em local a ser definido pela Secretaria de Planejamento.

- Casa do Papai Noel, a ser instalada na Praça Dezoito de Fevereiro, com as seguintes especificações mínimas:

- Dimensões: 12m de largura, 6m de profundidade e 8m de altura;
- Palco frontal em forma de varanda, com 8m de largura por 6m de profundidade, destinado a apresentações temáticas, shows infantis, corais e aparições do Papai Noel;
- Duas janelas elevadas na parte superior da fachada, destinadas à apresentação de anjos cantores que interpretarão canções natalinas;
- Ambientes internos cenográficos, incluindo:
 - Sala do Papai Noel com trono especial para fotos;
 - Brinquedos, trenós e caixas de presentes cenográficas.

1.2 Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca nos instrumentos de divulgação do evento “Natal Iluminado”, de acordo com as normas públicas e a seu critério.

1.3 – O projeto apresentado pelo Cooperante deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento.

1.4 – Todo projeto a ser fornecido pelo Cooperante para o evento deverá ter responsável técnico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.5 – O Cooperante arcará integralmente com todo o investimento necessário ao objeto deste Acordo.

1.6 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.7 – As especificações da árvore e os locais de decoração poderão ser alterados a critério da Administração Pública, sem que gere indenizações aos interessados ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento;

3.1.2 Ceder o espaço público para a prestação dos serviços;

3.1.3 – Aprovar e acompanhar o projeto apresentado pelo Cooperante, em consonância com a cláusula primeira deste Acordo;

3.1.4 – Autorizar a publicidade da marca direta ou indireta do Cooperante, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO

4.1 – São atribuições do Cooperante:

4.1.1 – instalar, voluntária e gratuitamente, no Município de Itapevi, artigos de iluminação, cenografia e decoração natalina, que integram o “Natal Iluminado”, em consonância com a cláusula 1.

4.1.2 – doação de uma árvore de Natal e de uma casa de papai Noel, conforme a cláusula 1.

4.1.3 – Todo projeto a ser fornecido para o evento deverá ter responsável técnico com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.1.4 – assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;

4.1.5 – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.8 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

assinatura até o término do evento, que ocorrerá em 06 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Pelo Município de Itapevi, devidamente justificado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados do Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Dário Batista Moreno Neto

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

RG: